

**LEI Nº 827/87**

**“DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS A QUE MENCIONA DO BAIRRO  
NOVO CRUZEIRO, DESTA CIDADE”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - As ruas do Bairro Novo Cruzeiro abaixo relacionadas passa a ter as seguintes denominações .

RUA MARQUÊS DO FUNCHAL, a Rua 01;

RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, a Rua 02;

RUA MARQUÊS DE MARICÁ, a Rua 03;

RUA MARQUÊS DE VALENÇA, a Rua 05;

RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, a Rua 07;

RUA MARQUÊS DE ALEGRETE, a Rua 11;

RUA MARQUÊS DE SANTOS, a Rua 13;

RUA MARQUÊS DE NIZAM, a Rua 14;

RUA MARQUÊS DE MONTALVÃO, a Rua 15;

RUA MARQUÊS DE MARIALVA, a Rua 15;

RUA MARQUÊS DE PARIA GRANDE, a Rua 16;

RUA MARQUÊS DE PORTO SEGURO, a Rua 17;

RUA MARQUÊS DE TAMANDARÉ, a Rua Berlim, no trecho compreendido entre a Rua Nova Iorque até o final;

RUA MARQUÊS DE CAXIAS, a Rua Berlim, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Tamandaré até o final.

**Art. 2º** - O croqui anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Dezembro de 1987.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**